

AMARA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº ~~045/86~~ 045/86



Estado do Espírito Santo

25/6/86.

PROTOCOLO N.º 137/86

EXERCÍCIO 19 86

FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A u t u a ç ã o

Aos 25 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/86.

" FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

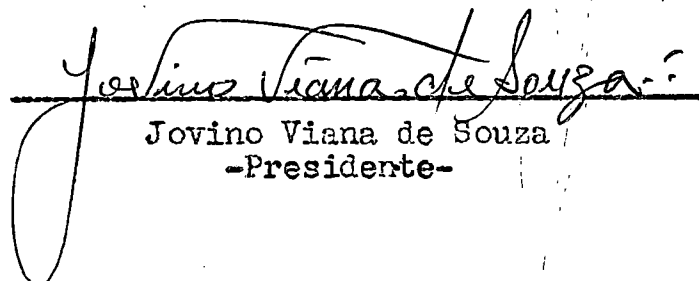
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, após / aprovação da Câmara Municipal:-

DECRETA-

Art. 1º - Fica fixado em cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados), o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos e - de cz\$ 3.000,00 (treis mil cruzados), quando se deslocar para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mes de junho
de mil novecentos e oitenta e seis.


Jovino Viana de Souza
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

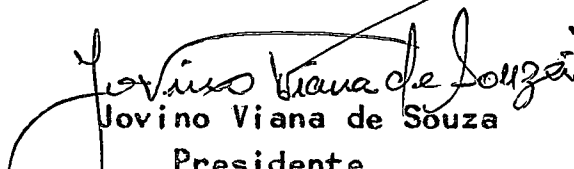
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO


PROTÓCOLO
N.º 137/86 "FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Em 25/06/86 LINHARES E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

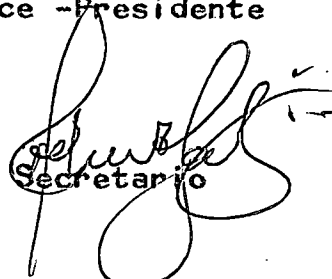
Art. 1º - Fica fixado em CZ\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzados) o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado a serviço / da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos e, /// CZ\$ 3.000,00 (Treis Mil Cruzados), quando se deslocar para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 25 de Junho de 1.986.


Jovino Viana de Souza
Presidente


Wilson Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO


" FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

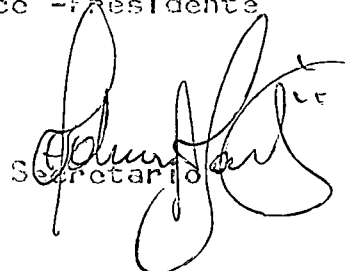
Art. 1º - Fica fixado em CZ\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzados) o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado a serviço / da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos e , /// CZ\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzados), quando se deslocar para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 25 de Junho de 1.986.


Jovino Viana de Souza
Presidente


Wilson Ferreira da Silva
Vice - Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I Ç A S

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos
seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE DECRE
TO LEGISLATIVO nº 137/86 que " FIXA DIÁRIA DO PREFEITO
MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por /
ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com a Assessoria
Jurídica desta Casa de Leis.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x...x.

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 25 de junho de 1.986

Presidente

Relator

Membro

John A. de
Wilson Miranda
M. de



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 137/86 que " FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" tudo de conformidade com a COMISSÃO DE JUSTIÇA desta / Casa de Leis. x.x

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 25 de junho de 1.986

Presidente *João de Souza Nepelica*
Relator *Wilson Peres da Silva?*
Membro *[Signature]*